

ACTA N.º 27/2010**Data da reunião extraordinária: 16-12-2010****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 18:00 horas****Términus da reunião: 19:00 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

João José Pescador de Matos Fanha Vieira
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:**

OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA ELIAS GARCIA (CRUZAMENTO DA RUA DO CASAL MELÃO ATÉ À MEIA VIA) – ADJUDICAÇÃO

- Na sequência da deliberação de 30 de Novembro, sobre a abertura do concurso público urgente para a execução da empreitada de “Requalificação Urbana da Rua Elias Garcia (Cruzamento da Rua do Casal Melão até à Meia Via”, foi presente do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais – Arquitecto Silvino, a seguinte informação:

«Em 13 de Dezembro de 2010, procedeu-se à Abertura das Propostas apresentadas referentes ao Concurso de “**REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA ELIAS GARCIA (CRUZAMENTO DA RUA DO CASAL MELÃO ATÉ À MEIA VIA)**”, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 30 de Novembro de 2010.

Constatou-se que a Firma abaixo identificada, apresentou a proposta depois do termo fixado para a sua apresentação, ou seja, às 16:00:01 do dia 13 de Dezembro de 2010, constituindo tal facto motivo de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP:

FIRMA EXCLUÍDA
MATOS E NEVES, L. ^{DA}

Analisadas as Propostas apresentadas em todos os seus atributos, constatou-se que as Firmas abaixo discriminadas apresentaram um Preço Contratual superior ao Preço Base, pelo que as respectivas Propostas terão de ser excluídas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º conjugada com a alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º ambos do CCP:

FIRMA EXCLUÍDA	PREÇO CONTRATUAL	PREÇO BASE
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, L. ^{DA}	468 607,49 €	450 000,00 €
URBIGAV CONSTRUÇÕES – SOC. UNIPessoal, L. ^{DA}	533 307,22 €	450 000,00 €
CARLOS GIL – OBRAS PÚBLICAS, CONSTR. CIVIL, M. ELÉCTRICAS, L. ^{DA}	594 199,64 €	450 000,00 €

IBERSILVA – SUCURSAL EM PORTUGAL, SA	597 963,07 €	450 000,00 €
--------------------------------------	--------------	--------------

De acordo com o constante no art.º 5.º do Programa do Procedimento, foi solicitada a apresentação dos seguintes documentos:

- Previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP;
- Documento Proposta nos termos do modelo constante do Anexo I do Programa de Procedimento;
- Lista de Preços Unitários de todas as espécies de Trabalhos;
- Plano de Trabalhos (incluindo Programa de Trabalhos, Programa de Mão-de-Obra, Programa de Equipamento e Plano de Pagamentos)
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de Execução da Obra;
- Indicação dos Preços Parciais dos Trabalhos correspondentes a cada uma das habilitações exigidas, conforme disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP.

Verificou-se que o concorrente abaixo identificado não apresentou o Documento Proposta nos termos do modelo constante do Anexo I do Programa de Procedimento, constituindo tal facto motivo de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP:

FIRMA EXCLUÍDA
LENAPRÉDIO, L. ^{DA}

Verificou-se que alguns concorrentes não apresentaram o documento previsto no n.º 7 do art.º 61.º que remete para a alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º, ambos do CCP, tornando-se, no caso concreto, desnecessária a sua apresentação, dado que o n.º 2 do art.º 156.º do mesmo Código afasta o art.º 61.º por se tratar de um Concurso Público Urgente em que não existem Erros e Omissões.

Sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior, verificou-se que as restantes Propostas se encontravam constituídas por todos os Documentos exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 57.º do CCP e art.º 5.º do Programa de Procedimento, pelo que poderão ser **ACEITES**.

Anexam-se Mapa de Análise e Mapas Comparativos.

Abaixo se discrimina a Lista Ordenada das Propostas admitidas:

FIRMAS CONCORRENTES	VALOR DAS PROPOSTAS
----------------------------	----------------------------

<u>ECOEDIFICA – AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA</u>	<u>409 010,71 €</u>
DELFIN DE JESUS MARTINS & IRMÃO, L. ^{DA}	425 504,69 €
ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, L. ^{DA}	439 964,61 €
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, L. ^{DA}	442 348,48 €
FCJ – OBRAS PÚBLICAS, SA	448 199,00 €
ASIBEL – CONSTRUÇÕES, SA	449 998,99 €

Tendo em consideração que **O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO É O MAIS BAIXO PREÇO**, de acordo com o art.º 12.º do Programa de Procedimento e a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, verifica-se que a Proposta mais vantajosa é a da FIRMA ECOEDIFICA – AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA, com o valor de 409 010,71 € (QUATROCENTOS E NOVE MIL E DEZ EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS) + IVA à taxa legal em vigor, **PELO QUE PODERÁ SER DECIDIDA A RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO.**

De acordo com o n.º 1 do art.º 160.º do CCP os motivos de exclusão das Propostas deverão ser notificados a todos os Concorrentes.

O n.º 2 do art.º 156.º do CCP estabelece a não aplicabilidade dos art.ºs 146.º a 154.º do mesmo Código, ou seja, ao presente procedimento, porque se trata de um Concurso Público Urgente não é aplicável a Audiência Prévia pelo que deverá o Executivo, caso entenda, deliberar de acordo com as conclusões da presente informação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução desta empreitada à Firma Ecoedifica – Ambiente e Construções, S.A., pelo valor de 409 010,71 € (quatrocentos e nove mil e dez euros e setenta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – ADJUDICAÇÃO

- Na sequência das deliberações de 05 de Julho e 15 de Novembro, findos, sobre a abertura do concurso público para a execução da empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos

e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, foram presentes o Relatório Preliminar e o Relatório Final que a seguir se transcrevem:

1 - RELATÓRIO PRELIMINAR:

(ELABORADO NOS TERMOS DO ART.º 146.º DO CCP - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

«Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se o Júri designado, nos termos do art.º 67.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, para a apreciação das Propostas apresentadas referentes ao Concurso de “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL”, o qual é composto pelos Senhores, SILVINO FERREIRA DOS SANTOS, Arquitecto – Director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais da Câmara Municipal do Entroncamento, servindo igualmente de Presidente do Júri; NUNO TEIXEIRA CARDA, Engenheiro Civil – Chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal do Entroncamento; NUNO EDUARDO FERREIRA VALENTE, Engenheiro Civil – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal do Entroncamento, em substituição da Doutora Márcia Maria Pereira Fanha, Jurista – Chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal do Entroncamento.

Analisadas as Propostas apresentadas em todos os seus atributos, constatou o Júri que a Firma abaixo discriminada apresentou um Preço Contratual superior ao Preço Base pelo que, a respectiva Proposta foi excluída nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP:

<i>FIRMA EXCLUÍDA</i>	<i>PREÇO CONTRATUAL</i>	<i>PREÇO BASE</i>
MENDES & GONÇALVES, S.A.	305 882,38 €	238 000,00 €

De acordo com o constante no art.º 5.º do Programa de Procedimento, foi solicitada a apresentação dos seguintes Documentos:

- Previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP;
- Documento Proposta nos termos do modelo constante do Anexo I do Programa de Procedimento;
- Lista de Preços Unitários de todas as espécies de Trabalhos;
- Plano de Trabalhos (incluindo Programa de Trabalhos, Programa de Mão-de-Obra, Programa de Equipamento e Plano de Pagamentos);
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de Execução da Obra;
- Indicação dos Preços Parciais dos Trabalhos correspondentes a cada uma das habilitações exigidas, conforme disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP.

Após análise das Propostas apresentadas pelos Concorrentes, verificou o Júri que as mesmas se encontram constituídas por todos os Documentos exigidos nos

termos do n.º 1 do art.º 57.º do CCP e art.º 5.º do Programa de Procedimento, pelo que poderão ser *ACEITES*.

Anexam-se Mapas Comparativos e Mapa de Análise.

De acordo com o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, propõe-se a Lista Ordenada das Propostas admitidas:

<i>FIRMAS CONCORRENTES</i>	<i>VALOR DAS PROPOSTAS</i>
<i>LENAPRÉDIO, LDA</i>	<u><i>188 400,00 €</i></u>
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	199 417,56 €
MIRATERRA – OBRAS PÚBLICAS, LDA	211 793,73 €
ECOEDIFICA – AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A.	218 022,42 €
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA	221 237,65 €
ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA	224 862,90 €
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA	227 089,69 €
PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A.	228 077,92 €
CIVILVIAS – CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA	228 127,48 €
GAVERG – CONSTRUÇÕES, LDA	237 907,82 €

Tendo em consideração que O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO É O MAIS BAIXO PREÇO, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, verifica-se que a Proposta mais vantajosa é a da Firma LENAPRÉDIO, LDA, com o valor de 188 400,00 € (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS EUROS) + IVA à taxa legal em vigor, A QUEM SE PROPÕE QUE SEJA FEITA A ADJUDICAÇÃO.

Deverá, de acordo com os art.ºs 147.º e 123.º do CCP, ser remetido este Relatório Preliminar a todos os concorrentes, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo

do direito de audiência prévia, se assim o entenderem, no prazo de 05 dias a contar da data da respectiva notificação.»

2 - RELATÓRIO FINAL:

(ELABORADO NOS TERMOS DO ART.º 148.º DO CCP – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

«Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se o Júri designado, para a análise das Propostas apresentadas referentes à empreitada de “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL”.

Decorrido o prazo estipulado no art.º 123.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, para o qual remete o art.º 147.º do mesmo diploma legal, ou seja, o prazo legalmente fixado para a AUDIÊNCIA PRÉVIA, verificou-se que FOI APRESENTADA UMA RECLAMAÇÃO PELO CONCORRENTE CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA que faz integrante deste Relatório.

O Júri, após análise do referido documento decidiu, em reunião realizada em 07 de Dezembro de 2010, CONSIDERAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO CONCORRENTE CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, de acordo com a Acta que se anexa, que faz igualmente parte integrante deste Relatório, cujo teor já foi dado conhecimento à referida Firma.

Decidiu ainda o Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 148.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, MANTER AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO PRELIMINAR, pelo que se remete a Lista Ordenada das Propostas Admitidas, que não sofreu qualquer alteração, após o Relatório Preliminar, para que, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do mesmo diploma legal, sejam aprovadas para efeitos de Adjudicação:

<i>FIRMAS CONCORRENTES</i>	<i>VALOR DAS PROPOSTAS</i>
<i>LENAPRÉDIO, LDA</i>	<u>188 400,00 €</u>
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	199 417,56 €
MIRATERRA – OBRAS PÚBLICAS, LDA	211 793,73 €
ECOEDIFICA – AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A.	218 022,42 €
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA	221 237,65 €

ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA	224 862,90 €
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA	227 089, 69 €
PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A.	228 077,92 €
CIVILVIAS – CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA	228 127,48 €
GAVERG – CONSTRUÇÕES, LDA	237 907,82 €

A Proposta mais vantajosa é a da Firma LENAPRÉDIO, LDA, com o valor de 188 400,00 € (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS EUROS) + IVA à taxa legal em vigor.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com o relatório final, deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução desta empreitada à Firma LENAPRÉDIO, LDA, pelo valor de 188 400,00 € (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS EUROS) + IVA à taxa legal em vigor.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (ESPAÇOS DE RECREIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO) – ADJUDICAÇÃO

- Na sequência da deliberação de 30 de Novembro, sobre a abertura do concurso público urgente para a execução da empreitada de “Execução do Parque Verde do Bonito (Espaços de Recreio e Equipamentos de Apoio)”, foi presente do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais – Arquitecto Silvino, a seguinte informação:

«Em 13 de Dezembro de 2010, procedeu-se à Abertura das Propostas apresentadas referentes ao Concurso de “EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (ESPAÇOS DE RECREIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO)”, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 30 de Novembro de 2010.

De acordo com o constante no art.º 5.º do Programa do Procedimento, foi solicitada a apresentação dos seguintes documentos:

- Previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP;
- Documento Proposta nos termos do modelo constante do Anexo I do Programa de Procedimento;
- Lista de Preços Unitários de todas as espécies de Trabalhos;
- Plano de Trabalhos (incluindo Programa de Trabalhos, Programa de Mão-de-Obra, Programa de Equipamento e Plano de Pagamentos)

- Memória Descritiva e Justificativa do modo de Execução da Obra;
- Indicação dos Preços Parciais dos Trabalhos correspondentes a cada uma das habilitações exigidas, conforme disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP.

MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Portaria N.º 701-G/2008 “as plataformas electrónicas devem permitir o carregamento progressivo da **proposta**, ou propostas, pelo interessado, até à data e hora prevista para a abertura das propostas”.

De acordo com o n.º 6 do mesmo artigo “o formulário principal e outros formulários a preencher no âmbito do procedimento devem ser disponibilizados ao interessado, por descarga de XML, para alojamento local, no respectivo computador (...)”.

Verificou-se que o concorrente abaixo identificado não observou as formalidades do modo de apresentação das Propostas – não preenchimento do Mapa de Medições e Quantidades na Plataforma Electrónica Vortal, em uso neste Município, ou seja, não foi integralmente preenchida em todos os artigos colocados a concurso (não foram cotados **705 ARTIGOS**).

Tal situação constitui razão de exclusão nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 146.º conjugada com o n.ºs 1 e 4 do art.º 62.º do CCP:

FIRMA EXCLUÍDA

TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Foi apresentado em 13 de Dezembro de 2010 às 15.30 horas, pela Firma TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. (Anexo I) um e-mail justificando a situação supra descrita pelo facto de terem tido dificuldades de acesso à Plataforma Electrónica Vortal aquando da submissão da respectiva PROPOSTA.

Foi remetido à Firma TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. uma mensagem através da referida Plataforma que se transcreve: (Anexo II).

“Relativamente à exposição apresentada através de e-mail e que constitui anexo desta mensagem, cumpre-me informar que a mesma não constitui documento bastante para que a Proposta apresentada possa ser analisada.

Tal situação poderá acontecer se:

- a Vortal nos remeter mail comprovativo, de acordo com o respectivo sistema de alarmística previsto no art.º 33.º da Portaria 701-G/2008, de registo de dificuldades no servidor ao qual a vossa Firma estava a aceder, no período indicado, para

submissão de Proposta no âmbito do Procedimento em apreço, bem como indicação das tentativas de submissão de Proposta, respectivas datas/horas e de que a submissão não foi bem sucedida devido ao exposto.

Só assim, poderá vir a justificar-se o disposto no n.º 4 do art.º 18.º do Decreto-Lei N.º 143-A/2008.

Porque se trata de um Concurso Público Urgente, tal comunicação terá de que ser recebida até às 15.30h do dia de hoje.

Sublinha-se que não é a primeira vez que tal sucede com uma Proposta da vossa Firma (facto que constituiu motivo de exclusão), o que parece pressupor que o prazo de entrega das Propostas (14 dias) não foi devidamente aproveitado.”

Foram recebidas pela Firma TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. duas mensagens (Anexo III e IV) sendo que a última remetia a resposta da Vortal relativamente à questão em apreço, pelo que, não tendo existido alteração das circunstâncias, foi confirmada a exclusão da Firma TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., de harmonia com o previsto na alínea l) do n.º 2 do art.º 146.º conjugada com os n.ºs 1 e 4 do art.º 62.º do CCP.

Verificou-se que alguns concorrentes não apresentaram o documento previsto no n.º 7 do art.º 61.º que remete para a alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º, ambos do CCP, tornando-se, no caso concreto, desnecessária a sua apresentação, dado que o n.º 2 do art.º 156.º do mesmo Código afasta o art.º 61.º por se tratar de um Concurso Público Urgente em que não existem Erros e Omissões.

Constatou-se a existência nos documentos anexos à proposta do Agrupamento ARQUIJARDIM, S.A. J.C. BARTOLOMEU – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDª / ECODEMO – DEMOLIÇÕES, ECOLOGIA E CONSTRUÇÃO, LDª e da Firma VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A. de ficheiros contendo valores divergentes em relação ao valor da proposta, o qual prevalece. Foi considerado que essa diferença é pouco significativa e não inviabiliza a análise dos mesmos.

Sem prejuízo do exposto nos parágrafos anteriores, verificou-se que as restantes Propostas se encontravam constituídas por todos os Documentos exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 57.º do CCP e art.º 5.º do Programa de Procedimento, pelo que poderão ser ACEITES.

Anexam-se Mapa de Análise e Mapas Comparativos, bem como Lista de Medições.

Abaixo se discrimina a Lista Ordenada das Propostas admitidas:

FIRMAS CONCORRENTES	VALOR DAS PROPOSTAS
ARQUIJARDIM, S.A. /J. C. BARTOLOMEU –	

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA / ECODEMO – DEMOLIÇÕES, ECOLOGIA E CONSTRUÇÃO, LDA*	<u>€ 1 398 888,86</u>
VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	€ 1 467 522,38
IBERSILVA S.A.U - SUCURSAL EM PORTUGAL	€ 1 599 949,43
OLIVEIRAS, S.A.	€ 1 599 988,05

** MODALIDADE JURÍDICA DE CONSÓRCIO EXTERNO DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART.º 54.º DO CCP E COM O ESTABELECIDO NO ART.º 15.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO.*

Tendo em consideração que o CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO É O MAIS BAIXO PREÇO, de acordo com o art.º 12.º do Programa de Procedimento e a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, verifica-se que a Proposta mais vantajosa é a do Agrupamento concorrente constituído pelas FIRMAS AQUIJARDIM, S.A. / J. C. BARTOLOMEU – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDª / ECODEMO – DEMOLIÇÕES, ECOLOGIA E CONSTRUÇÃO, LDª, com o valor de € 1 398 888,86 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS) + IVA à taxa legal em vigor, PELO QUE PODERÁ SER DECIDIDA A RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO.

De acordo com o n.º 1 do art.º 160.º do CCP os motivos de exclusão das Propostas deverão ser notificados a todos os Concorrentes.

O n.º 2 do art.º 156.º do CCP estabelece a não aplicabilidade dos art.ºs 146.º a 154.º do mesmo Código, ou seja, ao presente procedimento, porque se trata de um Concurso Público Urgente não é aplicável a Audiência Prévia pelo que deverá o Executivo, caso entenda, deliberar de acordo com as conclusões da presente informação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução desta empreitada ao Agrupamento constituído pelas FIRMAS AQUIJARDIM, S.A. / J. C. BARTOLOMEU – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDª / ECODEMO – DEMOLIÇÕES, ECOLOGIA E CONSTRUÇÃO, LDª, pelo valor de € 1 398 888,86 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS) + IVA à taxa legal em vigor.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – CONCURSO PÚBLICO URGENTE – EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- Na sequência da deliberação de 30 de Novembro, sobre a abertura do concurso público urgente para a execução da empreitada de “Remodelação e Ampliação da Escola Básica 1 n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, foi presente do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais – Arquitecto Silvino, a seguinte informação:

«Em 13 de Dezembro de 2010, procedeu-se à Abertura das Propostas apresentadas referentes ao Concurso de “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2”, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 30 de Novembro de 2010.

Constatou-se que as firmas abaixo discriminadas apresentaram as propostas depois do termo fixado para a sua apresentação, constituindo tal facto motivo de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP:

<i>FIRMA EXCLUÍDA</i>	<i>PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DATA/HORA</i>	<i>ENTREGA DAS PROPOSTAS DATA/HORA</i>
CONSTRUSAN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	13/12/2010 – 15:30:00	13/12/2010 – 15:40:23
VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA	13/12/2010 – 15:30:00	13/12/2010 – 15:40:51

De acordo com o constante no art.º 5.º do Programa do Procedimento, foi solicitada a apresentação dos seguintes documentos:

- Previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP;
- Documento Proposta nos termos do modelo constante do Anexo I do Programa de Procedimento;
- Lista de Preços Unitários de todas as espécies de Trabalhos;
- Plano de Trabalhos (incluindo Programa de Trabalhos, Programa de Mão-de-Obra, Programa de Equipamento e Plano de Pagamentos)
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de Execução da Obra;
- Indicação dos Preços Parciais dos Trabalhos correspondentes a cada uma das habilitações exigidas, conforme disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP.

Verificou-se que o concorrente abaixo identificado não apresentou o documento referido na alínea a) do n.º 1 art.º 57.º do ccp e art.º 5.º do programa do

procedimento, sendo tal situação igualmente causa de exclusão da proposta, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do mesmo diploma legal:

<i>FIRMA EXCLUÍDA</i>
OBRAEUROPA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

<i>MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</i>

Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Portaria N.º 701-G/2008 “as plataformas electrónicas devem permitir o carregamento progressivo da proposta, ou propostas, pelo interessado, até à data e hora prevista para a abertura das propostas”.

De acordo com o n.º 6 do mesmo artigo “o formulário principal e outros formulários a preencher no âmbito do procedimento devem ser disponibilizados ao interessado, por descarga de XML, para alojamento local, no respectivo computador (...)”.

Constatou-se que o concorrente abaixo identificado não observou as formalidades do modo de apresentação das Propostas – não preenchimento do Mapa de Medições e Quantidades na Plataforma Electrónica Vortal, em uso neste Município, ou seja, não foi integralmente preenchida em todos os artigos colocados a concurso (não foram cotados 990 ARTIGOS).

Tal situação constitui razão de exclusão nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 146.º conjugada com o n.ºs 1 e 4 do art.º 62.º ambos do CCP.

<i>FIRMA EXCLUÍDA</i>
NOGUEIRA & MATIAS, LDA

Verificou-se que alguns concorrentes não apresentaram o documento previsto no n.º 7 do art.º 61.º que remete para a alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º, ambos do CCP, tornando-se, no caso concreto, desnecessária a sua apresentação, dado que o n.º 2 do art.º 156.º do mesmo Código afasta o art.º 61.º por se tratar de um Concurso Público Urgente em que não existem Erros e Omissões.

Constatou-se nos documentos anexos a algumas Propostas a existência de valores divergentes em relação aos constantes na Proposta carregada electronicamente, sendo esta a que prevalece.

Efectivamente os concorrentes ao preencherem a Lista de Preços Unitários na Plataforma estão a “carregar” a informação da Proposta, sendo aquele documento fundamental para análise individual e comparativa.

Aliás, uma das vantagens desse preenchimento dos Preços Unitários na Plataforma está no facto de assim se evitarem erros nas Quantidades ou Unidades, que tantas vezes ocorriam.

Pela mesma interpretação foi considerado não ser motivo de exclusão a não apresentação da Lista de Preços Unitários, em documentos anexos, em dois dos concorrentes, pois a mesma encontra-se devidamente preenchida na Plataforma Electrónica, tornando-se, no caso concreto, porque a Proposta é carregada electronicamente, uma duplicação que poderá ser desnecessária.

Sem prejuízo do exposto nos parágrafos anteriores, verificou-se que as restantes Propostas se encontravam constituídas por todos os Documentos exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 57.º do CCP e art.º 5.º do Programa de Procedimento, pelo que poderão ser **ACEITES**.

Anexam-se Mapa de Análise e Mapas Comparativos.

Abaixo se discrimina a Lista Ordenada das Propostas admitidas:

<i>FIRMAS CONCORRENTES</i>	<i>VALOR DAS PROPOSTAS</i>
<i>LADÁRIO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA</i>	<u>€ 2 635 493,80</u>
CUNHA & BARROSO, LDA	€ 2 649 081,79
ALPESO – CONSTRUÇÕES, S.A.	€ 2 697 868,68
CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A.	€ 2 826 883,62
CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, S.A.	€ 2 837 428,61

HABITÂMEGA – CONSTRUÇÕES, S.A.	€ 2 884 894,90
SOCIEDADE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A.	€ 2 892 915,63
TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	€ 2 900 000,00
MRG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	€ 2 923 071,98

Tendo em consideração que o CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO É O MAIS BAIXO PREÇO, de acordo com o art.º 12.º do Programa de Procedimento e a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, verifica-se que a Proposta mais vantajosa é a da FIRMA LADÁRIO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, com o valor de 2 635 493,80 € (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E OITENTA CÊNTIMOS) + IVA à taxa legal em vigor, PELO QUE PODERÁ SER DECIDIDA A RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO.

De acordo com o n.º 1 do art.º 160.º do CCP os motivos de exclusão das Propostas deverão ser notificados a todos os Concorrentes.

O n.º 2 do art.º 156.º do CCP estabelece a não aplicabilidade dos art.ºs 146.º a 154.º do mesmo Código, ou seja, ao presente procedimento, porque se trata de um Concurso Público Urgente não é aplicável a Audiência Prévia pelo que deverá o Executivo, caso entenda, deliberar de acordo com as conclusões da presente informação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução desta empreitada à FIRMA LADÁRIO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, pelo valor de 2 635 493,80 € (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E OITENTA CÊNTIMOS) + IVA à taxa legal em vigor.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.